



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER CONJUNTO EMITIDO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afonso Cláudio encaminha para deliberação plenária, por meio da Mensagem nº 09/2019 o Projeto de Lei incluso, intitulado: "**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.869/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", o qual, após o regimental despacho na Sessão Legislativa Ordinária, no dia 30 de setembro de 2019, pela Mesa Diretora desta Casa, adveio a esta Comissão.

Conforme regula procedimento, a Mensagem Legislativa foi protocolada nesta Casa de Leis em 26 de setembro de 2019, sob o nº 139/2019, visando à necessidade de controle e fiscalização das matérias deste Poder, no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, passa o presente Projeto à devida deliberação, na seguinte ordem:

1º VOTO
ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA
Relator

Inicialmente, cumpre destacar que também é de inteira competência do Poder Legislativo Municipal, por meio de quaisquer de seus legisladores, o encaminhamento de matéria desta natureza, em conformidade com a legislação pertinente.

O incluso Projeto de Lei, intitulado: "**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.869/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".



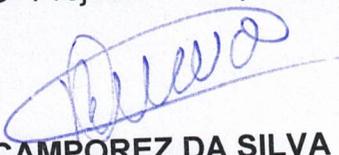
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Desta forma, de acordo com nosso entendimento e normas regimentais, o Projeto encontra-se dentro do aspecto econômico e financeiro, ademais destacamos na presente propositura o impacto orçamentário e financeiro, metodologia de cálculo, obedecendo ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determina que a expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, com o devido pronunciamento do Ordenador da Despesa sobre sua adequação com Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa.

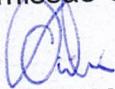
Porém, esta Relatoria após análise detalhada da matéria vem emitir seu voto **favorável** ao Projeto em apreciação, votando pela sua aprovação.


ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA
Relator

2º VOTO
Membros das Comissões de
Constituição e Justiça e, de Finanças
e Orçamento

Na qualidade de Membros das **Comissões de Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento** vimos emitir nossos votos **favoráveis** ao Projeto em apreciação.


FLORENTINO BINOW
Membro da Comissão Constituição e Justiça


JOSIMAR NEVES DA SILVA
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

3º VOTO
Presidentes das Comissões de
Constituição e Justiça e, de Finanças e
Orçamento



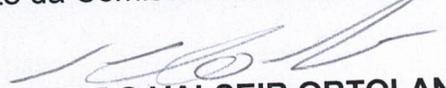
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Os Presidentes das respectivas Comissões de Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento, após análise do Projeto, vem também emitir seu voto **favorável** do Projeto em apreciação.


BERIATO AUGUSTO ALVES

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça


ROMILDO VALSEIR ORTOLANI

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

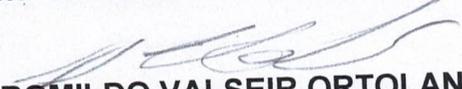
PARECER

Assim sendo, as **Comissões de Constituição e Justiça e, de Finanças e Orçamento** vem concluir seu **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do Projeto em questão.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto".
Afonso Cláudio/ES, 30 de setembro de 2019.


BERIATO AUGUSTO ALVES

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça


ROMILDO VALSEIR ORTOLANI

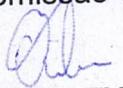
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA

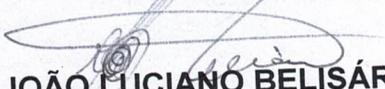
Relator


FLORENTINO BINOW

Membro da Comissão Constituição e Justiça


JOSIMAR NEVES DA SILVA

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento


JOÃO LUCIANO BELISÁRIO

Membro-Interino da Comissão de Finanças e Orçamento